

Lei n.º 509/64

Abre crédito para suplementação de verbas orçamentárias

Kalis Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente no valor de Cr\$ 309.550,00 (Trezentos e noventa mil e

quinze e cinquenta cruzados):

111-8-00-0	Classical Fixo	42.000.00
111-8-00-1-I	" Variavel	32.350.00
111-8-00-1-III	" "	22.200.00
111-8-00-2	Mot. permanente	45.000.00
111-8-00-3-I	Mot. consumo	50.000.00
111-8-00-4-II	Dep. Unicasas	48.000.00
111-8-00-4-VI	Idem	30.000.00
111-8-00-4-VII	Idem	20.000.00
111-8-00-4-VIII	Idem	20.000.00
		<u>309.550.00</u>

Artigo 2º O maior do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, apurado para o presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chefatura Municipal de Repente Feijó, 27 de Agosto de 1964.

Ass. Halil Maroni - C. Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 27 de Agosto de 1964.

Luiz Marcollihu. Secretário